

Resolução CN-SESI nº 0074/2024

Autoriza a prorrogação do prazo para a reavaliação dos Modelos de Plano de Investimentos e de Plano de Negócios e demais entregas desenvolvidas pela Comissão de Investimentos em Bens Imóveis do SESI.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 214ª Reunião Ordinária de 29/7/2024, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando o Ofício nº 049/2024 - DIDEN e a Proposição nº 36/2024, ambos do diretor do DN/SESI, protocolado neste CN-SESI em 9/7/2024;

Considerando o relatório apresentado em outubro de 2020 pela Comissão de Investimentos em Bens Imóveis do SESI, instituída por meio da Portaria nº 02/2020, para desenvolver modelos de Planos de Investimentos em Bens Imóveis, Plano de Negócios com a definição das informações adequadas ao porte de investimento, bem como a metodologia de análise de seu impacto, além de definir os limites do investimento e ampliações;

Considerando a realização do Programa de Treinamento, Capacitação e de Desenvolvimento, autorizado pela Resolução CN-SESI nº 0090/2023, de 24/7/2023, a fim de fornecer ao quadro técnico e de gestores de todo o Sistema SESI as competências técnicas e de gestão necessárias à elaboração, desenvolvimento e acompanhamento dos Planos de Investimentos e de Negócios;

Considerando resultado da pesquisa realizada pelo Departamento Nacional do SESI, a qual apontou complexidade da metodologia desenvolvida pelas Comissões de Investimentos do SESI e do SENAI e a necessidade de ajustes e simplificação nos modelos de Plano de Investimentos e de Plano de Negócios;

Considerando a Resolução CN-SESI nº 0040/2024, de 26/3/2024 que submeteu o resultado da pesquisa realizada pelo Departamento Nacional à Comissão de Investimentos a fim de que esta reavaliasse os Modelos de Plano de Investimentos e de Plano de Negócios e demais entregas desenvolvidas, para deliberação do Conselho Nacional na reunião ordinária de julho de 2024;



Cont. Resolução CN-SESI nº 0074/2024

Considerando a complexidade envolvida na definição de métricas adequadas e razoáveis à operação dos departamentos do SESI e a insuficiência do prazo para a apresentação dos resultados de reavaliação dos Modelos de Plano de Investimentos e de Plano de Negócios e demais entregas;

Considerando que compete ao Conselho Nacional do SESI aprovar as diretrizes gerais do serviço social, para observância em todo o país, decidindo em última instância questões de ordem geral de interesse do SESI;

Considerando os termos do Parecer CJUR Nº 0100/2024, de 18/7/2024, emitido pela Gerência Jurídica do Conselho Nacional do SESI, no processo CN0220/2024.

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo conferido à Comissão de Investimentos em Bens Imóveis do SESI para a conclusão dos trabalhos de reavaliação dos Modelos de Plano de Investimentos e de Plano de Negócios e demais entregas, objeto da Resolução CN-SESI nº 0040/2024, de modo que os resultados possam ser apresentados para deliberação do Conselho Nacional do SESI até a Reunião Ordinária de novembro de 2024.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições contidas na Resolução CN-SESI nº 0040/2024, não alteradas por este ato.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 29 de julho de 2024.


Fausto Augusto Junior
Presidente
Conselho Nacional do SESI

